



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Compra - Material Permanente e de Consumo - 0006059-32.2024.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 2017674.

ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução nº 435/2021 com o propósito de estabelecer a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário. Essa resolução tem como objetivo assegurar a segurança tanto institucional quanto pessoal dos magistrados, servidores, usuários e demais ativos do Judiciário. Além disso, ela consolida as diretrizes e normas relacionadas à segurança, contribuindo para a eficiência e eficácia dos serviços. Dentre as medidas administrativas de segurança elencadas no art. 14 da Resolução está a instalação de equipamento de Raio X. A instalação do equipamento para a inspeção de bagagem tem como objetivo reforçar o sistema de controle de acesso nas duas entradas do prédio Assis Brasil, formando com os portais detectores de metal um conjunto de inspeção (bagagens e pessoal). Isso visa prevenir a entrada de objetos ou materiais perigosos nas instalações do prédio, protegendo todos os magistrados, servidores, terceirizados e o público que acessa as dependências.

1.2. Em pesquisa, o equipamento difere de equipamentos utilizados em hospitais ou clínicas odontológicas, onde há a necessidade de o equipamento ser instalado em um local com paredes e portas blindadas por conta da exposição à radiação emitida. Os equipamentos são utilizados em diversos locais como aeroportos, tribunais, shoppings, estádios de futebol, não necessitando de local especial para a instalação, pois se trata de equipamentos com dimensões compactas, possibilitando a instalação em locais com limitação de espaço físico.

1.3. O equipamento com rodízios também permite o posicionamento conforme a necessidade. É característica necessária porque nas duas portarias onde os equipamentos serão utilizados existem duas portas de acesso e a operação da inspeção de segurança requer a movimentação para junto da porta que estiver sendo utilizada.

1.4. De regra, o equipamento possui túnel de inspeção sem contato com o exterior ou o operador, com cortinas de material plumbífero instaladas na entrada e na saída do túnel de escaneamento, capazes de bloquear o vazamento dos Raios X, detalhamentos que obedecem as normativas da CNEN e não requerem medidas adicionais para a segurança dos operadores (servidores e terceirizados da segurança) e usuários (servidores, estagiários, terceirizados e visitantes) que circulam nas portarias.

1.5. O uso dos equipamentos proporciona as seguintes vantagens:

1.5.1. Aumento da segurança: o uso de Raio X permite uma inspeção detalhada das bagagens, identificando objetos perigosos ou de uso proibido.

1.5.2. Prevenção e dissuasão de crimes: a presença visível do equipamento pode desencorajar atividades ilícitas, contribuindo para a segurança geral.

1.5.3. Redução de custos com segurança: a eficiência na detecção de itens perigosos ou de uso proibido reduz gastos com medidas de segurança alternativas.

1.5.4. Melhoria da imagem institucional: Investir em tecnologias avançadas demonstra comprometimento com a segurança e a proteção dos usuários.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações 2024 na ID 17386.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não foi levantada a aquisição recente de Scanner de Raio X para subsidiar estes estudos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica ou garantia:

4.1.1. A garantia e/ou assistência técnica deverá ser prestada durante o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do Termo Definitivo de Recebimento.

4.2. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade:

4.2.1. Lei n. 14.133/2021.

4.2.2. Lei n. 4.118/1962.

4.2.3. No que diz respeito a emissão de radiação, deve estar de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), especialmente quanto a Licença de Importação e a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN 3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica".

4.2.4. Para cada equipamento deverá ser emitido um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da

CNEN quanto à emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.

4.3. Prazo de entrega:

4.3.1. O prazo para entrega do material é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

4.4. Critérios de sustentabilidade:

4.4.1. A contratada na embalagem e proteção dos equipamentos para transporte deve priorizar bens constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme normas da ABNT.

4.4.2. A contratada também deve observar, no que for cabível, o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho que foi adotado pelo TRE/RS.

4.5. Justificativa para exigência de especificações que possam restringir a competitividade:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Justificativa de exigência de profissional específico:

4.6.1. O profissional que realizará o treinamento técnico para os servidores da SESEG deve ter certificação do fabricante dos equipamentos. A exigência se deve ao fato de ser recomendação do próprio fabricante e em alinhamento com as normas regulamentadoras no que diz respeito a emissão de radiação.

4.7. Definição se o serviço ou fornecimento possui natureza continuada ou não:

4.7.1. Trata de fornecimento único, portanto não é fornecimento de natureza continuada.

4.8. Instalação e treinamento:

4.8.1. Os equipamentos devem ser entregues instalados, testados, prontos para operação.

4.8.2. A contratada deve realizar treinamento técnico (teórico) para os servidores da SESEG e treinamento de operação (prática) para os servidores da SESEG e profissionais terceirizados da segurança que atuam no Edifício Assis Brasil.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Necessários dois equipamentos para viabilizar a inspeção de segurança em pacotes, embalagens, mochilas e outros volumes na entrada do prédio Sede do TRE/RS, localizado na Rua Sete de Setembro, 730. Um equipamento será instalado na portaria da Rua Sete de Setembro e outro na Central de Atendimento ao Eleitor, localizada na Rua Siqueira Campos, 805, em Porto Alegre, RS.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Verificado que os equipamentos Scanner Raio X são oferecidos por diversos fabricantes, sendo item comum de mercado.

6.1.1. A aquisição tem sido a solução adotada pelos órgãos do Poder Judiciário.

6.2. A locação dos equipamentos para a aplicabilidade (uso contínuo por longo período) não é usual e é antieconômica se comparada à aquisição.

6.2.1. Locação é comum apenas para atividades específicas (evento) de curta duração e geralmente associadas com serviços de operação.

6.3. Não há necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública, em conformidade com o artigo 21 da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de equipamento já oferecido no mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estimado o valor de R\$ 365.146,67 para aquisição de 02 (dois) equipamentos, valor que pode ser atualizado pela SECOD.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA
01	Fornecimento e instalação de equipamento de inspeção de conteúdo (bagagens, pacotes e volumes de mão) por Raio X e treinamento para operação.	02	24 meses

8.1. Especificações Técnicas

8.1.1. Características Gerais do Equipamento:

8.1.1.1. Ser de linha de produção ativa, não sendo aceito protótipo ou equipamento descontinuado.

8.1.1.2. Ter túnel de inspeção (vão livre) com largura de 530 mm (quinhentos e trinta milímetros) e altura de 370 mm (trezentos e setenta milímetros), sendo aceita variação máxima de +/- 15% (quinze por cento para mais ou para menos).

8.1.1.3. Ter cinta transportadora com altura entre 600 mm (seiscentos milímetros) e 850 mm (oitocentos e cinquenta milímetros), velocidade entre 0,20 m/s a 0,30 m/s e suportar carga de, no mínimo, 60 kg (sessenta quilos).

8.1.1.4. Ter peso máximo de 450 kg (quatrocentos e cinquenta quilos) sem os periféricos (monitor, teclado, nobreak e bateria, extensão de esteira).

- 8.1.1.5. Construção em estrutura de aço, com tratamento anticorrosivo antes da pintura, e montado sobre rodízios.
- 8.1.1.6. Possuir túnel de inspeção blindado em relação a vazamento de radiação, tendo na entrada e a saída do túnel cortinas de material flexível, pumbífera e capazes de bloquear qualquer emissão de Raio X.
- 8.1.1.7. Não interferir e nem sofrer interferências de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de aparelhos ou estruturas metálicas situadas a uma distância igual ou superior a 0,5m (meio metro).
- 8.1.1.8. Ser fornecido com os *softwares*, *hardwares*, dispositivos, configurações e/ou recursos necessários para a operação e a plena comunicação em rede de dados do Tribunal.
- 8.1.1.9. Ser fornecido com manuais em português do Brasil, abrangendo orientações nos níveis de operação, supervisão e manutenção, contendo as características e especificações do equipamento.
- 8.1.2. Características Operacionais do Equipamento:
- 8.1.2.1. Capacidade de operação em regime ininterrupto de funcionamento (24 horas por dia) com temperatura entre 0º a 40°C.
- 8.1.2.2. Alimentação: 110/220 V AC (+/- 10%), 60Hz.
- 8.1.2.3. Apresentar imagens de alta resolução em cores que identificam os tipos de materiais, com possibilidade de ampliação (mínimo 64 vezes).
- 8.1.2.4. Possibilitar revisão e gravação/transmissão de imagens sem a necessidade de retrocesso na esteira ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel.
- 8.1.2.5. Sinalização visual de emissão de Raio X e botão de desligamento para caso de emergência.
- 8.1.2.6. Nível de ruído de operação inferior a 70 decibéis.
- 8.1.2.7. Os textos das funções operacionais, telas de trabalho, telas de configuração, assim como os relatórios gerados pelo equipamento, devem ser apresentados na língua portuguesa do Brasil.
- 8.1.2.8. A esteira transportadora deve operar nos dois sentidos e realizar a detecção em qualquer direção.
- 8.1.2.9. Monitor colorido com no mínimo 17 polegadas.
- 8.1.2.10. Console de operação.
- 8.1.3. Características da Fonte Geradora de Raio X do Equipamento:
- 8.1.3.1. Possuir tensão anódica mínima de 140 Kv e corrente máxima 01 mA.
- 8.1.3.2. Possuir dose de Raio X típica por inspeção inferior a 0,1 mR/h e vazamento máximo de radiação inferior a 1microSv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do equipamento.
- 8.1.3.3. Atender a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica”.
- 8.1.4. Características da Unidade de Processamento do Equipamento:
- 8.1.4.1. Constituída por plataforma computadorizada e microprocessada.
- 8.1.4.2. Possuir recurso de autodiagnóstico para monitorar o funcionamento.
- 8.1.4.3. Possuir recurso para exportar imagens (BMP, JPG, TIFF, PDF ou outros similares e gratuitos).
- 8.1.4.4. Possuir recurso de arquivamento de imagens em dispositivo interno (mínimo 20.000 imagens).
- 8.1.4.5. Possuir interface para comunicação em rede Ethernet compatível com rede de dados padrão IEEE 802.3, *autosense*, *full-duplex*, utilizando protocolo TCP/IP.
- 8.1.4.6. Possuir interface de comunicação local (USB).
- 8.1.5. Características de Detecção do Equipamento:
- 8.1.5.1. Possuir tecnologia para detecção de substâncias suspeitas que constituírem explosivos, narcóticos e substâncias de alta, média e baixa densidade.
- 8.1.5.2. Possuir funcionalidade de configuração da geração de imagem (tempo real de escaneamento, marcação automática de detecção, em cores distintas, para cada uma das substâncias suspeitas, tais como explosivos, narcóticos e de alta densidade), podendo ser habilitada e desabilitada.
- 8.1.5.3. Possuir resolução capaz de detectar o fio de 38 AWG.
- 8.1.5.4. Possuir capacidade de penetração simples em aço de, no mínimo, 30 mm (trinta milímetros).
- 8.1.6. Acessórios de cada Equipamento:
- 8.1.6.1. Cada equipamento deve vir com 02 (dois) complementos de esteira (tipo mesas de roletes) para extensão da esteira (entrada e saída do túnel):
- 8.1.6.1.1. Construídas com material inoxidável ou pintura eletrostática com os roletes instalados em toda a sua extensão.
- 8.1.6.1.2. Comprimento entre 500 mm e 800 mm, largura idêntica à largura externa da entrada/saída do túnel, altura idêntica a superfície superior da cinta transportadora do equipamento e altura regulável nas extremidades.
- 8.1.6.1.3. Possibilitar o ajuste de proximidade da esteira do equipamento (ex: com encaixe para formar conjunto único).
- 8.1.6.1.4. Possuir proteções laterais e batente em uma extremidade para evitar a queda dois objetos e volumes em inspeção.
- 8.1.6.2. Cada equipamento deve vir com 01 (uma) fonte de alimentação ininterrupta (*nobreak*), com capacidade para manter a operação do equipamento por 10 min (dez minutos) em caso de falta de energia.
- 8.1.7. Instalação dos Equipamentos:
- 8.1.7.1. Os equipamentos devem ser entregues instalados no local de operação, calibrados, testados e prontos para o uso.
- 8.1.7.2. O Contratante disponibilizará um ponto de energia com tensão de 110 V ou 220 V e frequência de 60 Hz próximo ao local de instalação de cada equipamento.
- 8.1.7.3. A execução desse serviço de instalação deverá obedecer as normas contidas na Comissão Nacional de Energia Nuclear, as normas de segurança e as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.
- 8.1.7.4. Para cada equipamento deverá ser emitido um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.

8.1.8. Documentação técnica:

8.1.8.1. Toda em português do Brasil.

8.1.8.2. A documentação técnica deve ser composta de diagramas de instalação e manuais para a operação e manutenção dos equipamentos a serem fornecidos.

8.1.8.3. O Manual de Operação deverá conter as instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo

aproveitamento do sistema, apresentando, no mínimo:

8.1.8.3.1. Descrição funcional do sistema;

8.1.8.3.2. Descrição detalhada dos procedimentos operacionais;

8.1.8.3.3. Descrição dos procedimentos de segurança;

8.1.8.3.4. Descrição das formas de visualização e sinalização operacionais;

8.1.8.3.5. Descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis.

8.1.8.3.4. Deve ser fornecida mídia de instalação, com sistema operacional e softwares aplicativos, com as respectivas licenças de uso, bem como de todos os recursos e procedimentos para inicialização e configuração do equipamento, caso seja aplicável.

8.1.9. Treinamento de Operação do Equipamento:

8.1.9.1. O treinamento deve contemplar orientações de operação.

8.1.9.2. Serão duas turmas com no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 9 (nove) participantes.

8.1.9.3. Deve ter caráter teórico e prático, com os participantes tendo contato com os equipamentos.

8.1.9.4. Ser ministrado por profissional com qualificação comprovada por certificados ou documento equivalente.

8.1.9.5. Deve fornecer material didático em português, que servirá de auxílio nas instruções oferecidas, bem como emitir certificado após conclusão do treinamento.

8.1.9.6. O treinamento deverá ser realizado no próprio equipamento fornecido, nas dependências do Tribunal.

8.1.9.7. Carga horária mínima 04 (quatro) horas, uma turma por dia, totalizando 02 (dois) dias de treinamento.

8.1.9.8. O treinamento de operação dos equipamentos deverá habilitar os participantes para que, no mínimo, fiquem em condições de:

8.1.9.8.1. Operar plenamente todos os recursos dos equipamentos.

8.1.9.8.2. Identificar e compreender a finalidade de todas as partes do equipamento.

8.1.9.8.3. Configurar as variáveis de operação dos equipamentos.

8.1.9.8.4. Verificar os ajustes e calibrações dos equipamentos.

8.1.9.8.5. Realizar os procedimentos para pesquisa de defeitos.

8.1.9.8.6. Proceder a correta utilização e interpretação das imagens produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas, explosivos ou outro artefato considerado perigoso).

8.1.9.8.7. Realizar todos os procedimentos e comandos referentes à segurança, configuração e realização de auditorias no sistema.

9. JUSTIFICATIVAS PARA OS DADOS TÉCNICOS:

9.1. Das características gerais:

9.1.1. A largura do túnel de inspeção de 530 mm é importante para acomodar diferentes tamanhos de objetos que precisam ser escaneados, isso permite que bolsas, pacotes e outros itens sejam inspecionados com eficiência.

9.1.2. A altura do túnel de inspeção de 380 mm é fundamental para garantir que o equipamento possa ser utilizado na inspeção de diferentes tipos de objetos e cargas que usualmente entram no tribunal a fim de evitar a necessidade de abertura do volume (bolsa, mochila, caixa) para aplicação de inspeção visual ou fracionada.

9.1.3. A altura mínima da cinta transportadora de entre 600 mm e 850 mm permite nível de adequado para operação.

9.1.4. A velocidade da cinta transportadora entre 0,20 m/s e 0,30 m/s permite uma inspeção eficiente, sem perda de precisão e sem comprometer a segurança.

9.1.5. A capacidade de carga mínima de 60 kg para viabilizar a inspeção de objetos pesados.

9.1.6. O peso máximo do equipamento de 450 g (excluindo periféricos) para não exceder a capacidade máxima recomendada para a estrutura do pavimento em que serão instalados os equipamentos.

9.1.7. Os equipamentos com as medidas e funcionalidades requeridas, em conjunto com os portais detectores de metal, tem a finalidade de agilizar e praticamente automatizar todo o procedimento de inspeção de segurança na entrada do prédio, isto é, dispor equipamento que facilita esta operação. Isto porque a estrutura de pessoal também é reduzida e é um fator a ser considerado na implementação de qualquer solução necessária.

9.2. Das características operacionais:

9.2.1. A capacidade de operação contínua é essencial pois o funcionamento ininterrupto garante que o equipamento esteja disponível a qualquer momento.

9.2.2. A compatibilidade com alimentação, monofásica ou bivolt, permite a instalação flexível em diferentes locais sem necessidade de adequação adicional.

9.2.3. O equipamento projetado para operar em ambientes com temperatura de 0° a 40° C é adequado para diferentes condições nas estações do ano.

9.2.4. A capacidade de gravar o conteúdo das imagens em arquivo próprio é crucial para fins de auditoria, análise e investigação, isso permite que as imagens sejam exportadas e importadas conforme necessidade.

9.2.5. A função de auto diagnóstico simplifica a manutenção preventiva e a identificação rápida de problemas.

9.2.6. Os botões de desligamento do sistema em caso de emergência garantem a segurança dos operadores e dos objetos inspecionados.

9.2.7. A sinalização visual ao público durante a emissão de raio X informa aos usuários quando o equipamento está emitindo radiação, isso alerta os operadores e usuários sobre a emissão.

9.2.8. As cortinas em tiras impregnadas de material plumbífero bloqueiam o vazamento de raios X, protegendo os operadores e o público.

9.2.9. A capacidade de revisar as últimas 20 imagens apresentadas na tela sem retrocesso na esteira é conveniente, isso permite análise detalhada e tomada de decisões rápidas sem necessidade de novo escaneamento.

9.2.10. A operação simultânea de funções de processamento de imagens otimiza o fluxo de trabalho.

9.2.11. O controle de acesso em três níveis (Operação, Supervisão e Serviço) garante que apenas pessoal autorizado acesse funções específicas.

9.2.12. Os manuais abrangendo os níveis de Operador, Supervisor e Manutenção são materiais de consulta importantes para verificações necessárias.

9.2.13. A possibilidade de modernização tecnológica permite que o equipamento se adapte a avanços futuros, isso prolonga sua vida útil e mantém a eficácia ao longo do tempo.

9.3. Das características da fonte geradora de raio X:

- 9.3.1. As medidas garantem a inspeção adequada de objetos conforme capacidade do túnel e garantem a qualidade das imagens geradas e a segurança dos operadores e público durante o uso.
- 9.3.2. O requisito mínimo visa exatamente garantir a detecção de artefatos perigosos que se deseja detectar que podem ser montados com o uso de filamentos dessa dimensão.
- 9.3.3. A dose de radiação deve estar em conformidade com as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.

9.4. Da características da Unidade de Processamento:

- 9.4.1. A solução da plataforma ser computadorizada e microprocessada permite executar todas as funções de processamento de imagens e outros requisitos essenciais para o funcionamento do sistema.
- 9.4.2. O recurso de auto diagnóstico monitora o funcionamento do scanner e identifica possíveis falhas ou defeitos para facilitar a procedimento de inspeção e acionamento da garantia e assistência técnica.
- 9.4.3. O arquivamento de imagens permite que as imagens sejam revisadas, para fins de auditoria, análise e consulta futura.

9.5. Das características de visualização de imagem:

- 9.5.1. A apresentação de diferentes tipos de materiais em cores distintas é fundamental para facilitar a identificação visual, pois permite que os operadores reconheçam rapidamente objetos e materiais específicos durante a inspeção.
- 9.5.2. O recurso zoom permite que os operadores examinem objetos com alta resolução quando ocorrer dúvida quanto às características.
- 9.5.3. O sistema deve garantir imagens de alta qualidade.
- 9.5.4. A gravação de imagens em arquivo é essencial para fins de auditoria, análise e consultas futuras.
- 9.5.5. A apresentação em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza é padrão na indústria.
- 9.5.6. O equipamento deve processar a inspeção em 100% dos volumes, sem cortes, sobreposições ou perdas de detalhes.
- 9.5.7. A retransmissão de imagens para uma posição remota é útil para consultas especializadas ou supervisão.
- 9.5.8. O equipamento deve oferecer condições para inspecionar objetos de diferentes formas.
- 9.5.9. A exportação de imagens em formatos como JPEG, TIFF e BMP é conveniente para compartilhamento e análise.

9.6. Das características de detecção:

- 9.6.1. A tecnologia de detecção deve ser capaz de identificar ameaças potenciais e garantir a segurança na inspeção.
- 9.6.1.1. A evolução nas artimanhas para burlar os mecanismos de inspeção requerem o uso de equipamentos com capacidade apropriada para a detecção, e uma das maneiras e a capacidade de penetração no aço é uma delas.
- 9.6.2. A funcionalidade de marcação automática permite que o operador identifique rapidamente áreas suspeitas na imagem e a remoção temporária de marcações permite que o operador possa examinar áreas específicas sem interferências.

9.7. Dos acessórios:

- 9.7.1. A mesa de roletes é inerente ao transporte de objetos e cargas a serem inspecionados. A estrutura resistente garante a durabilidade do equipamento.
- 9.7.2. O dispositivo de ajuste de proximidade da esteira com a extensão otimiza o fluxo de objetos e evita obstruções e adequar a disposição conforme condições físicas do local de operação.
- 9.7.3. As proteções laterais a queda dos objetos inspecionados e evitam danos.
- 9.7.4. O batente final da esteira de saída mantém a organização e evita acidentes.
- 9.7.5. O primeiro rolete encaixado como medida de segurança evita que objetos se desloquem de forma inesperada.

9.8. Das normas regulamentadoras:

- 9.8.1. Equipamento deve atender as normas e regulamentações aplicáveis.
- 9.8.2. O equipamento objeto deste Estudo Técnico Preliminar, diferente dos equipamentos utilizados em hospitais ou clínicas odontológicas, onde há a necessidade de ser instalado em um local com paredes e portas blindadas por conta da exposição à radiação emitida, esses, já utilizados em diversos locais como aeroportos, outros Tribunais, shoppings, estádios de futebol, não necessita de local especial para sua instalação, pois trata-se de um equipamento com dimensões compactas, possibilitando a sua instalação em áreas com limitação de espaço físico e com rodízios articulados, fechado por chapas metálicas revestidas de materiais sintéticos ou similares, de forma que, sujeitas a condições ambientais normais, não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil. Possuidor de um túnel para a execução da inspeção sem contato com o exterior ou o operador do equipamento, com cortinas em tiras, impregnadas de material plumbífero, instaladas na entrada e na saída do túnel de escaneamento do equipamento, capazes de bloquear o vazamento de raios-X, detalhamentos esses que obedeçam as Normas do CNEN.

9.9. Do treinamento de operação do equipamento:

- 9.9.1. O treinamento deve garantir que os servidores possam utilizar todas as funcionalidades do equipamento adequadamente.
- 9.9.2. A realização de duas turmas otimiza o aprendizado e facilita a troca de experiências entre os participantes e viabiliza a operação da portaria em dias de treinamento.
- 9.9.3. O treinamento com contato direto com os equipamentos é fundamental para consolidar o aprendizado.
- 9.9.4. O treinamento realizado no próprio equipamento fornecido, nas dependências do TRE-RS, permite que os participantes se familiarizem com o ambiente real de operação.
- 9.9.5. A carga horária mínima de 4 horas é adequada para abordar os tópicos essenciais para a correta operação do equipamento.
- 9.9.6. O treinamento visa habilitar os participantes para operar plenamente todos os recursos dos equipamentos,

identificar e comprometer a finalidade de cada parte do equipamento, configurar variáveis de operação, verificar ajustes e calibrações e realizar procedimentos de pesquisa de defeitos.

9.10. A garantia e/ou assistência técnica

9.10.1. A garantia e/ou assistência técnica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a partir do Termo Definitivo de Recebimento, garante a funcionalidade dos equipamentos no período.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

10.1. Trata-se de aquisição com fornecimento de item único, sem necessidade de parcelamento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Realizar inspeção de segurança em pacotes, embalagens, mochilas e outros volumes para evitar a entrada de objetos perigosos, como armas de fogo, explosivos e outros objetos proibidos.

11.2. Instrumentalizar adequadamente a estrutura de inspeção de segurança, otimizando os recursos humanos disponíveis e contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro.

11.3. Atender a Resolução CNJ nº 435/2021 em relação à estrutura mínima para a realização da inspeção de segurança.

11.4. Caso a disponibilização dos equipamentos não seja efetivada, a inspeção de segurança fica prejudicada em relação a inspeção de pacotes, embalagens, mochilas e outros volumes.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

12.1. Alteração do leiaute das portarias da Sete de Setembro e da Central de Atendimento ao Eleitor de modo viabilizar a instalação dos equipamentos de inspeção de segurança (portais detectores de metal, scanner Raio X) em ordem de execução dos procedimentos e sem prejudicar a dinâmica das demais etapas de atendimento ao público.

12.2. Disponibilizar pontos de rede elétrica para energização dos equipamentos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Excluídas as providências do item 12, não há necessidade de outras contratações.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não há necessidade de medidas adicionais às já previstas nos itens 4.4 e 8.1.7.3 destes estudos.

15. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

15.1. Considerando que a contratada não terá necessidade de acesso aos sistemas do Tribunal, não há necessidade de medidas adicionais em relação à segurança da informação.

15.2. Não há necessidade de elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados - RIPD, porque o equipamento opera sem necessidade de conexão à rede do Tribunal e a operação não envolve o fornecimento de dados pessoais além dos dispostos nos documentos da contratação.

16. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

16.1. A aquisição nos moldes propostos permite compor estrutura de inspeção de segurança recomendada pelo CNJ, aumentando o nível de segurança nas instalações.

16.2. Também permite a inspeção de segurança de bolsas ou volumes por equipamentos, isto é, sem a necessidade de inspeção visual, o que preserva a privacidade do público e garante a segurança, sem causar desconforto.

Porto Alegre, RS, 28 de outubro de 2024.

Seção de Controle de Acesso e Segurança.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rafael Moreira Ferreira, Chefe de Seção**, em 28/10/2024, às 18:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Jose Thewes, Coordenador**, em 29/10/2024, às 09:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2017674** e o código CRC **4165DA0B**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8302